

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2019

Município de SEBERI-RS

Edital de Pregão Presencial nº 20/2019

Tipo de julgamento: menor preço global unitário.

Processo Administrativo Licitatório nº 44/2019

*Edital de pregão presencial para
Aquisição de peças e serviços de
mão-de-obra para reforma geral da
Motoniveladora 120G.*

Edital exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/06; Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **09 de Abril de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Seberí – RS, localizada na Av. Flores da Cunha, 831 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o fornecimento das peças e serviços descritos nos anexo 1 do objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 01/2006, de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, tipo menor preço global, para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra para REFORMA GERAL da MOTONIVELADORA 120G, de acordo com o ANEXO I desse Edital, independente de transcrição.

OBS 1: A motoniveladora está disponível, na Secretaria de Obras, sito a RS 585, Trevo de acesso a Erval Seco, para visitaçã o e vistoria para avaliação de suas peças e componentes a serem consertados e/ ou trocados, bem como os serviços a serem nela realizados, até às 17:00hs do dia anterior ao certame, mediante agendamento feito por meio do telefone (55)3746-1691, com a Srta. Marcia Falcão.

OBS 2: As empresas interessadas de participar desse certame, ficam desde já, cientes de que o município não fará termo aditivo de quantitativos ou valores ao objeto licitado, pois a reforma é total, exceto pneus.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SEBERI
EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SEBERI
EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de março de 2006, **deverá apresentar no momento do credenciamento**, juntamente com os demais documentos solicitados, **Certidão de enquadramento** no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **do exercício vigente**, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 **OU** declaração firmada por contador.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de março de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento no limite de receita acima referida, do exercício vigente, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o

pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa da peça e dos serviços ofertados (anexo I);

c) preço unitário global por veículo, líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) preenchimento do anexo I (peças e serviços da sequência do anexo I), parte integrante deste edital.

e) O preenchimento do Anexo I deverá ser apresentado atualizado após o licitante ser declarado vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil.

f) O proponente deverá especificar na proposta a GARANTIA mínima oferecida.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03

(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da maior proposta classificada, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) no valor total (global).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de débitos de tributos estaduais);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (página eletrônica www.tst.jus.br).

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora, enviando o termo de homologação, para entrega em até 60 (sessenta) dias do objeto licitado.

11 - DO RECEBIMENTO/ENTREGA:

11.1. Após o recebimento, verificada a desconformidade de algumas das peças ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. O objeto desse processo licitatório deverá estar apto à entrega dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias, devendo as peças e serviços ter garantia mínima especificada na proposta.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.4 O objeto licitado deverá ser retirado pelo proponente vencedor no município de Seberi –RS, com autorização do Secretário de Obras, bem como entregue, consertado de acordo com as especificações deste edital, sem nenhuma despesa adicional ao município.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 5(cinco) parcelas iguais e sucessivas, mediante a entrega do objeto licitado e apresentação da nota fiscal.

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente. Dotação Reduzida: 52 (serviços), 47 (peças).

13 – DO REAJUSTE:

O preço será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente. Códigos Reduzidos: 52 (serviços), 47 (peças).

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Seberi, setor de licitações, sito na Av. Flores da Cunha, nº 831, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital

será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião por servidor da Prefeitura Municipal de Seberi ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. O proponente deverá cotar o objeto licitado de boa qualidade, reservando-se o município de Seberi-RS, o direito, na devolução ou notificação para que seja refeito, caso seja constatado problemas por motivo de peças ou serviços de má qualidade.

15.10. O município de Seberi reserva-se o direito de designar funcionário para acompanhar a desmontagem da máquina e de, se achar necessário, solicitar a entrega das peças usadas, que foram trocadas.

15.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.13. Este edital é constituído pelo anexo I relação de peças, anexo II minuta de contrato, anexo III modelo de proposta.

Seberi-RS, 25 de Março de 2019.

Cleiton Bonadiman

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

Relação de peças e serviços de mão-de-obra para reforma geral da Motoniveladora CAT
120G:

Item	Quant.	Especificação Material/ Serviço	Código	Valor Unitário de referência R\$	Valor total de referência R\$
01	03	Pino mola	3S8109	1,75	5,25
02	30	Mola	2S5816	2,10	63,00
03	06	Disco	7T3137	11,75	70,50
04	09	Engrenagem rotação	3P1681	15,35	138,15
05	03	Engrenagens 21 dentes	7G3450	96,25	288,75
06	06	Parafuso 3/8 x16	0L1351	2,63	15,78
07	06	Arruela 10.2X18.1/12	5M2894	2,40	14,40
08	10	Mola	9H5537	3,87	38,70
09	01	Pistão	7T9647	694,05	694,05
10	01	Aro rotação	3P1608	49,71	49,71
11	03	Mola	3P0817	176,15	528,45
12	01	Anel retentor	3P0800	26,27	26,27
13	01	Anel O	3P0815	1,62	1,62
14	01	Placa retenção	3P0787	142,83	142,83
15	03	Engrenagem 28 dentes	7G3452	187,53	562,59
16	03	Rolamento rolo	5M6126	29,48	88,44
17	01	Anel retentor	1P9252	33,48	33,48
18	06	Parafuso 5/16	1T0414	4,65	27,90
19	06	Arruela 8.8x16	9M1974	1,65	9,90
20	16	Parafuso 3/8x16x3.75	0S1608	2,70	43,20
21	16	Arruela 10.2x18.5x2.1/2	5M2894	1,95	31,20
22	01	Coroa 82 dentes	8P5961	2.239,29	2.239,29
23	01	Anel retentor metal	3K1432	15,15	15,15
24	01	Anel retentor	1M8649	14,52	14,52
25	01	Rolamento	3P0953	387,70	387,70
26	01	Conjunto eixo	6T8703	2.609,70	2.609,70
27	01	Conjunto alojamento embriagem	2P4364	2.660,31	2.660,31
28	04	Pino guia	5M7937	9,41	37,64
29	04	Mola	2B2254	4,43	17,72
30	01	Anel O	6D0692	8,64	8,64
31	04	Pino guia	2K6921	67,68	270,72
32	12	Arruela 13.5x25.1/2x15.69	2M0849	2,35	28,20
33	02	Parafuso 3/8x16x1,25	0S1588	2,10	4,20
34	03	Placa	3P0801	75,00	225,00
35	04	Disco fricção	8P8682	48,44	193,76
36	05	Esfera	5F6199	5,60	28,00
37	10	Sede válvula	3P0860	45,62	456,20
38	12	Amortecedor de parafuso	9M4345	76,83	921,96
39	05	Pino de mola	3S8109	1,75	8,75
40	01	Coroa 81 dentes	2P4432	2.281,55	2.281,55
41	04	Anel	1P9216	78,45	313,80
42	04	Pistão	2P4510	942,63	3.770,52
43	09	Placa da embreagem	8P1656	200,84	1.807,56
44	14	Disco fricção	8P8680	102,30	1.432,20

45	01	Placa	2P4435	749,58	749,58
46	01	Retentor	8T7269	2,10	2,10
47	01	Retentor	8T7219	2,10	2,10
48	01	Retentor 44.92	8T7320	1,88	1,88
49	01	Bujão do anel retentor	9S8005	13,89	13,89
50	01	Anel retentor	3K0360	1,68	1,68
51	01	Bujão	9S8004	10,52	10,52
52	01	Anel retentor	3J1907	1,68	1,68
53	01	Bomba transmissão	3P0892	8.552,80	8.552,80
54	04	Arruela	8D9754	59,46	237,84
55	01	Disco	2G1084	152,68	152,68
56	09	Disco	8D9718	46,53	418,77
57	01	Engrenagem 53 dentes	8D6491	2.868,20	2.868,20
58	01	Anel retentor	8D9738	47,81	47,81
59	01	Anel retentor	8D9739	28,38	28,38
60	08	Disco fricção	6Y7955	42,83	342,64
61	01	Conjunto alojamento	2G1083	1.943,33	1.943,33
62	01	Esfera	2D6642	2,04	2,04
63	02	Pino	3D6509	5,18	10,36
64	16	Parafuso 5/8x11x2.75	1A8537	2,63	42,08
65	16	Arruela 17x30x5	4D3704	2,93	46,88
66	04	Conjunto pinhão	8D9753	71,24	284,96
67	01	Mancal da luva	8D9749	25,38	25,38
68	01	Carcaça	2G1085	2.807,37	2.807,37
69	08	Parafuso 3/8x16x3.75	0S1608	2,40	19,20
70	08	Arruela 10.2x18.15x2.1/2	5M2894	1,95	15,60
71	02	Arruela encosto	2D9756	77,82	155,64
72	01	Porca 4.1/4.12	6G4702	384,00	384,00
73	01	Anel O	9D8799	7,98	7,98
74	01	Anel Retentor	2S1914	2,24	2,24
75	01	Cone	2N2139	2,04	2,04
76	01	Capa rolamento	2N2138	301,00	301,00
77	01	Anel	8D9746	139,15	139,15
78	02	Anel retentor	6G6275	32,63	65,26
79	01	Porca 4.1/4.12	6G4701	38,50	38,50
80	01	Capa rolamento	1P2636	217,50	217,50
81	01	Cone	1P2662	78,75	78,75
82	01	Caixa	8D4313	112,35	112,35
83	01	Anel retentor	7F8268	249,90	249,90
84	01	Anel retentor	4F8946	2,10	2,10
85	01	Anel retentor	4F7952	1,70	1,70
86	01	Capa	6D1138	147,75	147,75
87	01	Cone	6D1137	419,10	419,10
88	01	Anel	1M3003	12,81	12,81
89	01	Capa	7D8348	68,58	68,58
90	01	Cone	7D8349	209,04	209,04
91	05	Pino mola	5H8985	3,29	16,45
92	02	Bateria para motoniveladora 120G		650,00	1.300,00
93	01	Kit embuchamento dianteiro completo		4.560,00	4.560,00
94	01	Kit mangueiras completo		2.700,00	2.700,00
95	01	Revisar comando da direção		3.990,00	3.990,00
96	01	Consertar o radiador		1.750,00	1.750,00
97	01	Pinturas com adesivos		3.100,00	3.100,00

98	01	Conserto banco		1.250,00	1.250,00
99	01	Mão de obra desmontagem e montagem motor com troca de vedações e revisão da bomba		1.600,00	1.600,00
100	01	Mão de obra e revisão do sistema elétrico		1.200,00	1.200,00
101		Mão de obra revisão do tanden		1.150,00	1.150,00
102	01	Mão de obra desmontagem e montagem da máquina		3.500,00	3.500,00
				TOTAL GERAL R\$	69.968,85

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com Sede na Av. General Flores da Cunha 831, cidade de Seberi - RS, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal **Sr. Cleiton Bonadiman**, RG 7076388516, CPF 815.438.670-49, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 351, Centro, Seberi/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa estabelecida na, s/nº, no município de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pelo sócio proprietário residente e domiciliado no município de , inscrito no CPF sob n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 consolidada e Processo Administrativo Licitatório nº 43/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019, **DECLARAM** pelo presente Instrumento e na melhor forma de Direito, ter Justo e Contratado o objeto nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, tipo menor preço global, para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra para REFORMA GERAL da MOTONIVELADORA 120G, de acordo com o ANEXO I desse Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes e indismembráveis deste instrumento o Processo Administrativo nº 44/2019 e Pregão Presencial nº 20/2019 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

O objeto licitado nesse processo licitatório deverá estar apto à entrega em até 60 (sessenta) dias, após a homologação e assinatura deste documento contratual, devendo as peças e serviços ser de boa qualidade, retirado pelo proponente vencedor no município de Seberi –RS, com autorização do Secretário de Obras deste Município, bem como entregue, consertado, de acordo com as especificações deste edital, sem nenhuma despesa adicional ao município. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Parágrafo Único: O município de Seberi reserva-se o direito de designar funcionário para acompanhar a desmontagem da máquina e de, se achar necessário, solicitar a entrega das peças usadas, que foram trocadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5(cinco) parcelas iguais e sucessivas, mediante a entrega do objeto licitado e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente – Dotação reduzida: 52 (serviços), 47 (peças).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O objeto contratado será sem nenhuma espécie de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual será a contar de sua assinatura e o final ocorrerá em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja saldo de peças e serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Pela emissão das requisições autorizadas da retirada do objeto do presente contrato.
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula quinta deste contrato;

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução do contrato, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- b) Pelo adimplemento do presente contrato;
- c) Pelo fornecimento dos materiais e serviços de boa qualidade e nos quantitativos e prazos solicitados;
- d) Pela troca de peças de má qualidade ou nova execução de serviços mal feitos, sem nenhuma despesa adicional ao município.
- e) Pela entrega da Motoniveladora Caterpillar 120G em pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Penalidades;

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

II - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

III - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

IV - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

V - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

VI - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato ou de sua execução, se for o caso.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Seberi, (RS),de 2019.

Cleiton Bonadiman
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

De acordo em data supra.

Assessoria Jurídica.

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

Endereço:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Apresentamos nossa proposta a Prefeitura Municipal de Seberi, para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para reforma geral da Motoniveladora Caterpillar 120G, da Secretaria Municipal de Obras, do PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019, acatando todas as demais condições e estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Descrição	Valor Total Global R\$
Peças e serviços de mão-de-obra para REFORMA GERAL da MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G	

Validade da Proposta: 60 dias

Garantia mínima oferecida:.....

Declaramos acatar todas as demais estipulações do edital.

OBS: Em anexo a esta proposta a relação de peças e serviços, conforme anexo I.

Seberi-RS,de de 2019

Nome /assinatura e carimbo